



EDITAL ELEIÇÕES PARA A COORDENAÇÃO DO SINDICATO DOS PROFESSORES MUNICIPAIS DE SANTA MARIA – SINPROSM - 2024

A Comissão Eleitoral, eleita em Assembleia Geral no dia 26 de junho de 2024, no uso de suas atribuições e em conformidade com o Artigo 22 do Estatuto do SINPROSM e como previsto em seu regimento eleitoral, **TORNA PÚBLICO O PRESENTE EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A INSCRIÇÃO DAS CHAPAS QUE CONCORRERÃO ÀS ELEIÇÕES PARA O SINDICATO DOS PROFESSORES MUNICIPAIS DE SANTA MARIA – SINPROSM, Gestão 2024 / 2027.**

1. DO REGISTRO DAS CHAPAS

- 1.1. As chapas deverão ser registradas junto a Comissão Eleitoral, **no período de 10 de julho (10/07) a vinte e quatro de julho (24/07) de 2024, na sede do Sindicato** nos seguintes horários:
Manhã: das 10h às 12h
Tarde: das 14h às 16h
- 1.2. A Chapa, deve ser composta por dezoito (18) candidatos, dentre os quais, seis (6) **Titulares** e seis (6) **Suplentes** para a **Diretoria Executiva** e três (3) **Titulares** e três (3) **Suplentes para o Conselho Fiscal**.
- 1.3. O requerimento de **Registro da Chapa** (Anexo 1) poderá ser assinado por quaisquer dos candidatos que a integram, e será endereçado à Comissão Eleitoral em **duas (2) vias**, juntamente com a **ficha de qualificação do candidato em duas vias (Anexo 2)** assinadas pelo próprio candidato, com uma cópia do CPF e a indicação do integrante responsável.
- 1.4. No encerramento do prazo para Registro, cada chapa registrada indicará **um associado não integrante da Chapa**, para fazer parte da Comissão Eleitoral.
- 1.5. **Poderá ser Candidato**, o associado, que na data da realização da Eleição em primeiro escrutínio, tiver **no mínimo três (3) meses de inscrição no Quadro Social do Sindicato** e estiver em exercício da profissão.

2. DA IMPUGNAÇÃO

- 2.1. A **Impugnação** a qualquer candidato poderá ser **apresentada cinco (5) dias após a publicação da relação nominal das chapas registradas, no período de vinte e nove de julho (29/07) a dois de agosto (02/08)**.
- 2.2. A Impugnação deverá ser proposta por associado, em pleno gozo de seus direitos sindicais, através de requerimento fundamentado dirigido à Comissão

Eleitoral e **somente poderá versar sobre as causas da inelegibilidade prevista no Estatuto Eleitoral (Anexo3).**

3. DAS ELEIÇÕES

- 3.1. A **votação presencial** ocorrerá nos dias **dois e três de setembro de 2024 (02/09/24 e 03/09/24)**, com início às **09 horas do dia 02/09/2024** e término às **16 horas do dia 03 /09/2024**. O processo eleitoral se dará através de urnas itinerantes nas escolas (professores da ativa) e uma urna fixa na sede do SINPROSM (professores aposentados, cedidos ou em licença).

4. DA CAMPANHA ELEITORAL

- 4.1. O período de campanha será de **cinco (5) de agosto a trinta e um (31) de agosto de 2024**. Será permitida a divulgação nas mídias oficiais, a fixação de cartazes nas escolas, bem como a divulgação dos projetos e propostas das chapas nesse período.
- 4.2. Cada chapa deverá desenvolver sua campanha primando pela **ética, lisura, honestidade e respeito** aos concorrentes.
- 4.3. Serão asseguradas **condições de igualdade** às chapas concorrentes, especialmente no que se refere ao acesso, espaço e meios físicos do Sindicato além da cobertura pelos órgãos de imprensa do SINPROSM.
- 4.4. Não será permitido a oferta de brindes, tais como camisetas, lápis, canetas, bonés dentre outros que possam caracterizar captação de votos, sendo permitido o uso unicamente aos candidatos das chapas concorrentes.
- 4.5. Cada chapa poderá distribuir amplo material de campanha com suas propostas, bem como adesivos e bótons.
- 4.6. **Não será permitida** propaganda antecipada, nem de divulgação nas mídias oficiais **após o encerramento da campanha, que se dará no dia 31/08/2024**.
- 4.7. As ações que violarem o disposto nos itens acima serão analisadas pela **Comissão Eleitoral** tendo como base o que prescreve o regimento sindical no que diz respeito ao regimento eleitoral do SINPROSM.

5. DA APURAÇÃO DOS VOTOS

- 5.1. A apuração dos votos ocorrerá logo após o término do processo de votação, que se encerra no dia três de setembro às 16 horas, tão logo o recebimento de **TODAS** as urnas itinerantes que serão colocadas em uma sala isolada na sede do SINPROSM, assim como a urna da sede do SINPROSM.
- 5.2. **Poderão permanecer na sala de escrutínio apenas os membros da Comissão Eleitoral, os escrutinadores (TI), um (1) fiscal designado e um (1) representante de cada chapa, observando a Seção I do Capítulo V do Regime Eleitoral.**

6. DA POSSE

A posse dos membros da Chapa Eleita se dará no **dia 19 de setembro de 2024** em local e horário a serem divulgados no site do SINPROSM e por e-mail a todos os envolvidos.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 7.1 Os casos omissos, não contemplados por esse Edital, serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, tendo em vista o que prevê o regime eleitoral do SINPROSM.
- 7.2 Este Edital entra em vigor na data da sua publicação.

Santa Maria, 9 de julho de 2024.

COMISSÃO ELEITORAL

Angela Maria Ribas Hermes – **Presidente da Comissão Eleitoral**

(55) 991882186 – angelaribash@gmail.com

Elizarlete Soares da Fontoura (55) 981346873 – elizarletesoares@gmail.com

Suseti Medianeira Castronovo Flores (55) 991947202 – castronovosuseti@gmail.com